



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **165840/2025**

**1912/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **05/06/2025 à 09/06/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA DE FAZENDA.

DESCRIÇÃO:

Descrição da aquisição está em anexo, no termo de referência.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Otávio Dias Kras lotado na Secretaria de Fazenda.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. . DISPENSA DE LICITAÇÃO de aparelho celular, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, setor de 01912/25 , do município de Xangri-lá/RS.
- 1.2. O prazo de vigência da será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.
- 1.3. A quantidade a ser adquirida nesta dispensa de licitação é de 3 (três) unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição de aparelhos celulares para as unidades da Fazenda e especialmente para o setor de ITBI-Protocolo, visando atender às demandas administrativas e de forma eficiente e moderna. Esses aparelhos serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, possibilitando uma comunicação ágil com a comunidade, incluindo sistemas de gestão.
- 2.2. A utilização de aparelhos celulares nas secretarias permitirá maior organização e praticidade na realização de tarefas diárias, como o envio de mensagens oficiais, notificações de reuniões e acompanhamento de atividades, otimizando o fluxo de trabalho e promovendo maior conectividade.
- 2.3. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é essencial para aprimorar os serviços administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

- 3.1. A presente solução consistirá na aquisição de APARELHO CELULAR, conforme especificações definidas, garantindo padrões mínimos de desempenho e qualidade para promover um desenvolvimento Seguro e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Provimento de aparelho celular para atender as necessidades.
- 4.2. Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Fazenda

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. Devem ser fornecidos APARELHOS CELULARES de acordo com as normas de qualidade e segurança vigentes, assegurando a funcionalidade e o bem-estar dos usuários. Os dispositivos devem ser testados e certificados, garantindo segurança no uso e contribuindo para a eficiência e confiabilidade na comunicação e nas operações administrativas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O local de entrega poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores, por indicação do fiscal do contrato.

5.2. O local de entrega será na Rua Rio camisas, Nº 1252, Centro. Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000.

5.3. O prazo de entrega deverá ser feito após 20 (vinte) dias do empenho enviado para empresa. Caso a contratada não conseguir realizar a entrega entre estes dias, deve informar a contratante justificando o porque não irá conseguir realizar, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os pedidos deverão ser realizados através de envio de empenho para a empresa, constando quantidades e voltagem dos equipamentos.

5.5. Entregar o objeto licitado conforme as especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e com garantia de que atendem às normas técnicas de segurança para APARELHO CELULAR.

5.7. Na hipótese de má qualidade dos itens, a empresa contratada deverá realizar a substituição, sem custos adicionais à contratante.

5.8. Consiste na modalidade de dispensa licitação, onde a empresa é responsável pela entrega e garantia do objeto.

5.9. As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas neste termo, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do termo em sua totalidade.

5.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Fazenda

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 6.2. Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia, preços propostos e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 6.4. Entregar os bens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 6.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;
- 6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 6.8. Cumprir os prazos estipulados.
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;
- 6.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.
- 6.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;
- 7.2. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Fazenda

servidor especialmente designado;

7.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE Fazenda DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;

7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor OTÁVIO DIAS KRAS e suplente ALESSANDRA ANDRADE, lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.

9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- disensa de licitação de preço na modalidade de pregão eletrônico.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.

10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da secretaria ordenadora.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Fazenda

11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no
ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERENCIA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Fazenda

12.361.0030.1085.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente.

Xangri-Lá, 26 de maio de 2025.

Cássio Voigt Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

40CBDCF5F9EB415FA28CE46C0334FB57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/40CBDCF5F9EB415FA28CE46C0334FB57>